



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00006

PARECER JURÍDICO Nº 026.2018

Assunto: Projeto de Lei nº 31.2018.

Protocolo: 360.2018

Requerente: Vereador Walmor Lodi.

Objetivo: *Altera a legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução das obras de urbanização na Rua Félix da Cunha, nesta cidade.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Walmor Lodi a análise do Projeto de Lei nº 31.2018, de autoria do Poder Executivo, que *altera a legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução das obras de urbanização na Rua Félix da Cunha, nesta cidade.*

É o relatório.

II. Parecer

Salienta-se que, na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, este projeto também é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM:

*Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao prefeito municipal e aos cidadãos.
§ 1º São de iniciativa do prefeito municipal as leis que disponham sobre:
I – criação, organização e alteração da guarda municipal;
II – criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração;
III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos;
IV – criação, escrituração e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;
V – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.*

Denota-se que o referido PL visa tão somente a alteração da nomenclatura da rua que receberá a obra e, por consequência, se instituirá a contribuição de melhoria, devendo necessariamente ser corrigido para saneamento.

É o parecer.

Toledo, 01º de março de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 031/2018
AUTORIA: Poder Executivo

